



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
Telefone: - www.planejamento.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2017.

PLANEJAMENTO Nº 349/2017

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012](#); [nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); [nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009](#); [Decreto 47.337 de 12/01/2018](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 4.670, de 5 de junho de 2014](#); pela [Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); [Resolução SEPLAG Nº. 10/2018 de 08 de fevereiro de 2018, com suas alterações posteriores](#); Resolução de Delegação de Competência SEPLAG nº 21 de 12 de março de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 349/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA**.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13.º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão Logística, designada por Ato do Governador, datado de 26/01/2018, para responder pela Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resolução de Competência nº 21 de 12 de março de 2018.

BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: ESWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Newton Prado, 105 - Bom Retiro - CEP: 01127-000 - São Paulo - SP

CNPJ/MF: 03.899.222/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 146.341.168.111

REPRESENTANTE LEGAL: Binjamin Hanoch

CI (RG): 4.256.586-8 - SSP/SP

CPF/MF: 458.542.708-20

TEL: (11) 3363-2463

E-MAIL: governo@esy.com.br

BENEFICIÁRIO DO LOTE 02: UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Gilda, 106, sala 36, Vila Gilda, Santo André - SP

CNPJ/MF: 23.927.844-0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 626.823.950.110

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Tadeu Cardoso

CI (RG): 29.733.827-4 SSP/SP

CPF/MF: 326.616.768-64

TEL: (11) 4425-5669

E-MAIL: financeiro@unitecti.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de subscrições de licenças de uso de solução corporativa de Segurança de Endpoint's e Servidores para múltiplas plataformas incluindo garantia, suporte e atualização para utilização no parque tecnológico do Governo do Estado de Minas Gerais, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 349/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas a seguir:

LOTE 01 - ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	QTDE.	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.323	78018	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO PARA SEGURANÇA DE ENDPOINTS E SERVIDORES, COM GARANTIA, PARA MÚLTIPLAS PLATAFORMAS	MARCA: KASPERSKY MODELO: KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT	R\$ 14,25	R\$ 432.102,75
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 432.102,75 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos)			

LOTE 02 - UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP						
ITEM	QTDE.	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.202	78018	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO PARA SEGURANÇA DE ENDPOINTS E SERVIDORES, COM GARANTIA, PARA MÚLTIPLAS PLATAFORMAS	MARCA: KASPERSKY MODELO: ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT + ADD-ON SYSLOG	R\$ 18,97	R\$ 79.711,94
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 79.711,94 (setenta e nove mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)			

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da SGL – Subsecretaria de Gestão Logística.

2.2. - São Participantes os seguintes Órgãos:

- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
- FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

4.4.1. Negociar os preços;

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.8. proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos,

conforme Anexo V – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

7.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

7.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Integram esta Ata, as propostas vencedoras dos fornecedores Esworld Sistemas e Informatica Ltda e Unitec Soluções em TI Ltda - EPP, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2017 e seus anexos independente de transcrição.

8.2 - A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

8.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dagmar Maria Pereira Soares Dutra
Subsecretária de Gestão Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Binjamin Hanoch
Representante Legal
Esyworld Sistemas e Informatica Ltda

Rodrigo Tadeu Cardoso
Representante Legal
Unitec Soluções em TI Ltda - EPP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TADEU CARDOSO, Representante Legal**, em 26/06/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Binjamin Hanoch, Representante Legal**, em 26/06/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 28/06/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986127** e o código CRC **CB75B689**.